



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 450.695,67 (Quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais, sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/05/2025 às **14:00h (horário de Brasília)**

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas: das 12:00hs de 15/05/2025 até às 13:00hs de 28/05/2025.
- Abertura das propostas: 28/05/2025 às 13:10hs.
- Início da Disputa de Preços: 28/05/2025 às 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	14
8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	15
8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:	15
8.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:	15
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
12. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	36
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	38
ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL	44
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP	46
ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	47



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS-SP**, localizada na Rua Dr. Pereira de Rezende, n.º 230 – Centro – Areiópolis-SP, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que se acha aberto o presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações preliminares:

DATA DA ABERTURA: 28/05/2025.

HORA: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para uso da Diretoria Municipal de Saúde (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para o item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREÍÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitário e total do item e valor global da proposta, bem como marca e modelo, quando o caso, **e INSERIR O DOCUMENTO DA PROPOSTA devidamente preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável (modelo ANEXO III).**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação de cada item.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 6.8. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Sendo adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.

8.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.4.3. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos;

8.4.4. LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL ATUALIZADA: cópia perfeitamente legível.

8.4.5. Registro na ANVISA do produto ofertado, dentro da validade.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.5.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

8.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

d) DECLARAÇÃO de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas no item 10.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Deve-se observar, ainda, o disposto no termo de Referência quanto às penalidades aplicáveis por infrações cometidas na execução contratual.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail areiopolis.licitacoes@bol.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor estimado pela administração para a presente contratação é de R\$ 450.695,67 (Quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais, sessenta e sete centavos).

12.2. O recurso orçamentário será atendido pela dotação orçamentária e fonte de recurso constante do Termo de Referência - Anexo I, que integra este edital, observando, se for o caso, o princípio da anualidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.com) e sitio oficial do Município www.areiopolis.sp.gov.br .

13.11. Nos termos do artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Areiópolis, 14 de maio de 2025.

MICHEL HENRIQUE AUGUSTO
Prefeito Municipal de Areiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

PROCESSO N° 133/2025

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso da Diretoria Municipal de Saúde (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. As especificações, quantidades e custo estimado são os constantes do quadro a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VL. Un.	VL. Total
1	30.000	CPR	ESCITALOPRAM 20MG	R\$ 0,3467	R\$ 10.400,00
2	300	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML USO INTRAVENOSO E INALATOR O SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3 ML	R\$ 4,8400	R\$ 1.452,00
3	2.000	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML USO INTRAMUSCULAR /INTRAVENOSO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 5 ML	R\$ 1,1100	R\$ 2.220,00
4	1.000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM AMPOL COM 2 ML	R\$ 2,0633	R\$ 2.063,33
5	2.000	AMP	CETOPROFENO 100MG/2MML USO INTRAVENOSO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML	R\$ 2,5600	R\$ 5.120,00
6	2.500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA S DICA 2,5MG/5ML USO INTRAMUSCULAR INTRAVENOSO E SUBCUTANEO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 5 ML	R\$ 3,0667	R\$ 7.666,67
7	200	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO COM 20 ML	R\$ 6,7833	R\$ 1.356,67
8	1.500	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML USO INTRAVENOSO/INT AMUSCULAR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	R\$ 1,8133	R\$ 2.720,00
9	1.000	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML - USO IV - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10 ML	R\$ 13,8033	R\$ 13.803,33
10	800	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML USO	R\$ 5,8167	R\$ 4.653,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETAVEL COM 1ML		
11	1.000	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML USO IM/IV SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	R\$ 2,0767	R\$ 2.076,67
12	1.000	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INTRAVENOSO/INTRAMUSCUL R/INTRATECAL/PERIDURAL SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML	R\$ 3,5833	R\$ 3.583,33
13	300	FR	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	R\$ 1,9433	R\$ 583,00
14	300	FR	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE COM 100ML	R\$ 7,5167	R\$ 2.255,00
15	500	FR	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120 ML	R\$ 4,3767	R\$ 2.188,33
16	5.000	CPR	CETOPROFENO 100MG	R\$ 1,2600	R\$ 6.300,00
17	20.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 10 MG	R\$ 0,2467	R\$ 4.933,33
18	10.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 5 MG	R\$ 0,1900	R\$ 1.900,00
19	2.000	CPR	CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,2967	R\$ 593,33
20	20.000	CPR	CLONAZEPAN 2 MG	R\$ 0,0667	R\$ 1.333,33
21	6.000	UN	Diclofenaco Sódico 50mg	R\$ 0,0933	R\$ 560,00
22	30.000	CPR	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	R\$ 0,8600	R\$ 25.800,00
23	400	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTANEA/INTRAVENOSA SOLUÇÃO INJETAVEL COM SERINGA PREENCHIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA	R\$ 20,5533	R\$ 8.221,33
24	30.000	CPR	ESCITALOPRAM 10 MG	R\$ 0,2500	R\$ 7.500,00
25	300	UN	Promestieno 10mg/g, creme vaginal bisnaga com 30g	R\$ 59,7667	R\$ 17.930,00
26	40.000	CPR	SERTRALINA 50 MG	R\$ 0,1533	R\$ 6.133,33
27	300	UN	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 I/G BISNAGA COM 15G	R\$ 5,0433	R\$ 1.513,00
28	80.000	CPR	ANLODIPINO 5MG	R\$ 0,0400	R\$ 3.200,00
29	600	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$ 0,6567	R\$ 394,00
30	20.000	CPR	CODEINA 30MG+PARACETAMOL500MG	R\$ 0,6400	R\$ 12.800,00
31	30.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	R\$ 0,0600	R\$ 1.800,00
32	120.000	CPR	OMEPRAZOL 20MG	R\$ 0,1200	R\$ 14.400,00
33	20.000	CPR	PREDNISONA 20MG	R\$ 0,2000	R\$ 4.000,00
34	50.000	CPR	SINVASTATINA 20MG	R\$ 0,0867	R\$ 4.333,33
35	20.000	CPR	SINVASTATINA 40MG	R\$ 0,1700	R\$ 3.400,00
36	30.000	CPR	DOMPERIDONA 10MG	R\$ 0,0767	R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

37	1.000	CPR	AMINOFILINA 100MG	R\$ 0,0767	R\$ 76,67
38	8.000	CPR	TRAMADOL 50 MG	R\$ 0,3233	R\$ 2.586,67
39	2.000	CPR	BETAISTINA 24MG	R\$ 0,5767	R\$ 1.153,33
40	30.000	CPR	DULOXETINA 30MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	R\$ 1,6433	R\$ 49.300,00
41	8.000	CPR	ATENOLOL 25 MG	R\$ 0,0467	R\$ 373,33
42	4.000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G COM CLORETO DE SÓDIO 3,5 G+ DE CLORETO DE POTASSIO1,5G +CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G +GLICOSE DE ANIDRA 20,0G	R\$ 0,9700	R\$ 3.880,00
43	500	AMP	OMEPRAZOL 40MG/ML USO INTRAVENOSO COM DILUENTE	R\$ 9,7033	R\$ 4.851,67
44	3.000	CPR	ACICLOVIR 200MG	R\$ 0,2867	R\$ 860,00
45	2.000	CPR	AZITROMICINA 500MG	R\$ 0,8333	R\$ 1.666,67
46	8.000	CPR	DOXAZOSINA 4MG	R\$ 0,3167	R\$ 2.533,33
47	3.000	CPR	VENLAFAXINA 75 MG	R\$ 0,7067	R\$ 2.120,00
48	5.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA 250MG	R\$ 0,3167	R\$ 1.583,33
49	3.000	CPR	CAFEINA30MG+CARISOPRODOL125 MG+DICLOFENACO50+MG+PAR CETAMOL300MG	R\$ 0,5367	R\$ 1.610,00
50	1.000	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	R\$ 44,7633	R\$ 44.763,33
51	600	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL 50MG/ML AMP 2 ML	R\$ 11,0767	R\$ 6.646,00
52	200	FR	DESLORATADINA SUSPENSÃO ORAL 0,5 MG/ML FRASCO100ML	R\$ 18,5833	R\$ 3.716,67
53	20.000	CPR	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,2133	R\$ 4.266,67
54	2.000	CPR	BETAISTINA 16MG	R\$ 0,3767	R\$ 753,33
55	60.000	CPR	DIOSMIN 500 MG (DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG)	R\$ 0,7233	R\$ 43.400,00
56	3.000	CPR	CETOPROFENO 50 MG	R\$ 0,5067	R\$ 1.520,00
57	1.000	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL IM OU INFUSÃO IV DILUÍDA AMPOLA COM 2 ML	R\$ 1,8433	R\$ 1.843,33
58	50.000	CPR	LORATADINA 10 MG	R\$ 0,1100	R\$ 5.500,00
59	1.000	FR	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML	R\$ 3,4300	R\$ 3.430,00
60	1.000	FR	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 MCG/DOSE	R\$ 18,8967	R\$ 18.896,67
61	2.000	CPR	CINARIZINA 75 MG	R\$ 0,5267	R\$ 1.053,33
62	15.000	CPR	PREGABALINA 75 MG	R\$ 0,3967	R\$ 5.950,00
63	5.000	CPR	RISPERIDONA 2 MG	R\$ 0,3300	R\$ 1.650,00
64	6.000	CPR	COLECALCIFEROL 7000 UI	R\$ 0,3567	R\$ 2.140,00
65	200	FR	DEXTRANA 70 1,0 MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML USO	R\$ 27,7700	R\$ 5.554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			OFTALMOLOGICO FRASCO COM 15 ML		
66	2.000	CPR	MIRTAZAPINA 15 MG	R\$ 0,9600	R\$ 1.920,00
67	500	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,667 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	R\$ 9,3900	R\$ 4.695,00
68	8.000	CPR	RISPERIDONA 1MG	R\$ 0,2200	R\$ 1.760,00
69	12.000	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG	R\$ 0,1033	R\$ 1.240,00
70	5.000	CPR	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,0933	R\$ 466,67
71	100	FR	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML (CILODEX)	R\$ 14,0500	R\$ 1.405,00
72	100	FR	OLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML	R\$ 4,9333	R\$ 493,33
73	200	FR	PERMETRINA 1% LOÇÃO COM FRASCO DE 60ML	R\$ 4,0867	R\$ 817,33
74	1.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 MG IM E IV PO PARA SOLUÇÃO INJETAV EL FRASCO COM DILUENTE 2ML	R\$ 6,8633	R\$ 6.863,33
75	30.000	CPR	PARACETAMOL 750 MG	R\$ 0,2633	R\$ 7.900,00
76	100	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMP	R\$ 5,4033	R\$ 540,33
77	200	FR	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA + SULFATOS DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	R\$ 8,6533	R\$ 1.730,67
78	50	AMP	TARTARO DE METOPROLOL 1 MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$ 15,6600	R\$ 783,00
79	100	FR	OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOL OTOLOGICA FRASCO 10 ML	R\$ 18,1600	R\$ 1.816,00
80	10.000	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG	R\$ 0,3100	R\$ 3.100,00

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação pretende atender as demandas da diretoria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de aquisição de medicamentos para atender a demanda da Diretoria de Saúde, visando o melhor o atendimento aos pacientes cadastrados e munícipes em geral.

A lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Os produtos licitados se enquadram na categoria de bens comuns de consumo, de que trata a Lei nº 14.133/21, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Quanto à exclusividade de participação de ME, EPP e equiparadas, o artigo 48, I, da lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assim dispõe:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);“

Assim, considerando que o valor estimado dos itens licitados não ultrapassa o valor previsto na lei supramencionada e havendo mais três fornecedores competitivos enquadrados na referida legislação, é de rigor a participação exclusiva de MEs, EPPs e equiparadas.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. O fornecimento será em **entrega única** e **prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias a contar da Ordem de Fornecimento.

3.2. **Local de Entrega:** Diretoria de Saúde, localizada nesta cidade, na Avenida Vereador Ignácio Leite, n.º 800, Cohab.

3.3. A fornecedora fica obrigada a atender o pedido realizado, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

3.4 Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, condições de conservação etc.

3.4.1. Registro sanitário do produto - Os produtos deverão possuir o competente registro na ANVISA;

3.4.2. Embalagem - o produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida, em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

3.4.3. Rotulagens - todos os produtos devem possuir número de lote, data de fabricação e validade.

3.4.4. Validade - No ato da entrega, os produtos deverão ter validade superior a 12 (doze) meses

3.5 Não serão aceitos atrasos na entrega dos produtos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.6 Os produtos deverão ser entregues em observância às especificações desse termo de referência e marca ofertada pelo proponente em sua proposta de preços.

3.7 Nos casos de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá, às suas expensas, repor o(s) produto(s) devolvido(s), imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) dias.

3.8 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir ordem de fornecimento, com respectiva Nota de Empenho;
- b) Permitir ao fornecedor acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança;
- c) Notificar o Contratado de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste termo de referência;
- e) Solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender às especificações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência e na sua proposta;
- b) Fornecer o objeto conforme especificações, quantidade e preço ajustados;
- c) Entregar o objeto de acordo com o solicitado;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- f) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- g) A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pelo Município de Areiópolis, no prazo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

h) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a substituir imediata, sem quaisquer ônus para a Contratante;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

6.1 A presente contratação irá onerar a seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

Categoria Econômica	Despesa	Nome da Categoria Econômica	Fonte de Recurso
3.3.90.30	185	Material de Consumo	2

6.2. O valor médio global estimado da presente contratação é o constante do edital.

6.2.1 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.2.2 Deverão constar da **proposta o valor unitário e global em moeda nacional, bem como as especificações e a marca** do produto ofertado.

6.2.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias.

6.2.4 Será desclassificada proposta com valor superior ao preço médio estimado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade da entrega, devidamente atestada pelo responsável.

7.2 A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura/nota fiscal a quantidade e os produtos fornecidos, os dados bancários para pagamento, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número desta dispensa de licitação.

7.3 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do(s) pagamento(s).

7.4 A Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento contratual.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA:

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.

8.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.4.3. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos

8.4.4. LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL ATUALIZADA: cópia perfeitamente legível.

8.4.5. Registro na ANVISA do produto ofertado, dentro da validade.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.5.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

8.6. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

d) DECLARAÇÃO de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

- 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas no item 10.1.3, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.3. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.16. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §10º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.18. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, em não havendo o pagamento será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.21. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*), dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.23. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Nos termos do artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa;

10.2 A presente contratação terá vigência de 03 (três) mês a contar da emissão da nota de empenho da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

10.3 Não será admitida subcontratação;

10.4 A empresa proponente fica vinculada à sua proposta, bem como ao presente Termo de Referência.

10.5 Fica designada como gestor(a) da presente contratação o(a) Sr(a). Diretor(a) Municipal de Saúde, o(a) qual, por ato competente, designará um fiscal do contrato.

Areiópolis, 14 de maio de 2025.

ADIMILSON APARECIDO DA SILVA
DIRETOR DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 133/2025

OBJETO Aquisição de medicamentos para uso da Diretoria Municipal de Saúde (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objetivo: O presente estudo tem por finalidade fazer a análise técnica para aquisição de medicamentos, destinados à Diretoria Municipal de Saúde.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta está estrategicamente alinhada ao planejamento institucional do órgão, em total conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas.

Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Tendo em vista a proximidade do vencimento das atas vigentes dos medicamentos, se faz necessário novo processo licitatório para contratação de empresas que possam fornecer esses insumos, garantindo assim o bom funcionamento dos serviços prestados à população alinhado aos objetivos desta Administração de oferecer saúde de qualidade aos munícipes.

Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): Os bens/serviços deste estudo técnico têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da entrega

Os materiais deverão ser entregues após a homologação do processo e envio do empenho com Ordem de Fornecimento para o e-mail cadastrado da empresa, observando-se prazo e local indicados no Termo de Referência, sem custos adicionais ao Município.

Previsão No Plano De Contratações Anual (Pca): Para o presente exercício não foi realizada o PCA, e encontra-se em fase de elaboração.

Necessidade de Contratação: A necessidade de contratação é fundamentada na garantia do atendimento contínuo da população nas unidades de saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Estimativa das Quantidades: A estimativa de quantidades tem como base os quantitativos utilizados nos dois últimos exercícios, proporcionando uma previsão precisa das necessidades para o período de 12 meses.

Vigência Contratual: A demanda inicial prevista é para atendimento imediato até que se ultime licitação para registro de preços dos medicamentos para futura contratação no período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

As despesas decorrentes para o pagamento da aquisição advêm de recursos Municipal, Estadual e Federal.

Levantamento de Mercado: Um levantamento de mercado detalhado será realizado para identificar fornecedores potenciais e garantir a competitividade do processo licitatório.

O mapeamento das contratações similares permitiu identificar boas práticas e padrões de mercado, fortalecendo a fundamentação para a escolha da modalidade de contratação proposta pela Administração. O reconhecimento de que outras entidades públicas adotam abordagens semelhantes confere respaldo à estratégia planejada, alinhando a Administração aos padrões estabelecidos e consolidados no ambiente público.

Ao constatar a regularidade e eficácia da prática adotada por outras entidades públicas, a Administração reforça a validade da abordagem proposta, destacando a conformidade com as normativas vigentes e consolidando a segurança na tomada de decisão. Esse levantamento do mercado não apenas fundamenta a escolha da Administração, mas também contribui para a transparência e eficiência na gestão de recursos públicos, alinhando-se aos princípios da legalidade e economicidade.

Descrição da Solução: Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de medicamentos.

Justificativa para o Parcelamento: O fornecimento parcelado será por item, desta forma garantindo uma maior competitividade, ou seja, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a lotes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Viabilidade da contratação: Após minucioso estudo preliminar, verificou a forma conclusiva a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para atendimento da necessidade específica. Este posicionamento fundamenta-se nos elementos criteriosamente colhidos durante a fase de análise, que abrangeu desde a identificação das demandas específicas do órgão até a avaliação das soluções disponíveis no mercado.

A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos demonstra-se viável e pertinente, visando otimizar o atendimento aos pacientes e cumprir com o que é estabelecido por LEI.

Adicionalmente, a adequação da contratação é assegurada pela conformidade com as normativas vigentes, a capacidade de atendimento às necessidades específicas do órgão de saúde e a compatibilidade com as diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos. Destaco que a escolha desta solução é respaldada por uma análise aprofundada das alternativas disponíveis, considerando critérios de eficiência, eficácia e economicidade.

Portanto, com base nos elementos levantados durante o estudo preliminar, concluo que a contratação proposta é viável, razoável e adequada para atender de maneira eficaz à demanda identificada.

Areiópolis, 14 de maio de 2025

ADIMILSON APARECIDO DA SILVA
DIRETOR DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO Nº 133/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso da Diretoria Municipal de Saúde (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vl. Un.	Vl. Total
1	30.000	CPR	ESCITALOPRAM 20MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
2	300	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML USO INTRAVENOSO E INALATOR O SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 3 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
3	2.000	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML USO INTRAMUSCULAR /INTRAVENOSO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 5 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
4	1.000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM AMPOL COM 2 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
5	2.000	AMP	CETOPROFENO 100MG/2MML USO INTRAVENOSO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
6	2.500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA S DICA 2,5MG/5ML USO INTRAMUSCULAR INTRAVENOSO E SUBCUTANEO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 5 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
7	200	FR	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO COM 20 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
8	1.500	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML USO INTRAVENOSO/INT AMUSCULAR SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
9	1.000	AMP	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML - USO IV -	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREÍÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

			SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 10 ML MARCA COMERCIAL:		
10	800	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML USO INTRAMUSCULAR SUSPENSÃO INJETAVEL COM 1ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
11	1.000	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML USO IM/IV SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
12	1.000	AMP	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INTRAVENOSO/INTRAMUSCUL R/INTRATECAL/PERIDURAL SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
13	300	FR	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
14	300	FR	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE COM 100ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
15	500	FR	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
16	5.000	CPR	CETOPROFENO 100MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
17	20.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 10 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
18	10.000	CPR	CICLOBENZAPRINA 5 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
19	2.000	CPR	CITALOPRAM 20MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
20	20.000	CPR	CLONAZEPAN 2 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
21	6.000	UN	Diclofenaco Sódico 50mg MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
22	30.000	CPR	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
23	400	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTANEA/INTRAVENOSA SOLUÇÃO INJETAVEL COM SERINGA PREENCHIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

24	30.000	CPR	ESCITALOPRAM 10 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
25	300	UN	Promestieno 10mg/g, creme vaginal bislaga com 30g MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
26	40.000	CPR	SERTRALINA 50 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
27	300	UN	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 I/G BISNAGA COM 15G MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
28	80.000	CPR	ANLODIPINO 5MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
29	600	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
30	20.000	CPR	CODEINA 30MG+PARACETAMOL500MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
31	30.000	CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
32	120.000	CPR	OMEPRAZOL 20MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
33	20.000	CPR	PREDNISONA 20MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
34	50.000	CPR	SINVASTATINA 20MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
35	20.000	CPR	SINVASTATINA 40MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
36	30.000	CPR	DOMPERIDONA 10MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
37	1.000	CPR	AMINOFILINA 100MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
38	8.000	CPR	TRAMADOL 50 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
39	2.000	CPR	BETAISTINA 24MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
40	30.000	CPR	DULOXETINA 30MG CAPSULA OU COMPRIMIDO MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
41	8.000	CPR	ATENOLOL 25 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
42	4.000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G COM CLORETRO DE SÓDIO 3,5 G+ DE CLORETO DE POTASSIO1,5G +CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9G +GLICOSE DE ANIDRA 20,0G MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

43	500	AMP	OMEPRAZOL 40MG/ML USO INTRAVENOSO COM DILUENTE MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
44	3.000	CPR	ACICLOVIR 200MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
45	2.000	CPR	AZITROMICINA 500MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
46	8.000	CPR	DOXAZOSINA 4MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
47	3.000	CPR	VENLAFAXINA 75 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
48	5.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10+DIPIRONA 250MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
49	3.000	CPR	CAFEINA30MG+CARISOPRODOL125 MG+DICLOFENACO50+MG+PAR CETAMOL300MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
50	1.000	FR	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
51	600	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL 50MG/ML AMP 2 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
52	200	FR	DESLORATADINA SUSPENSÃO ORAL 0,5 MG/ML FRASCO100ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
53	20.000	CPR	PAROXETINA 20MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
54	2.000	CPR	BETAISTINA 16MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
55	60.000	CPR	DIOSMIN 500 MG (DIOSMINA 450MG+ HESPERIDINA 50MG) MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
56	3.000	CPR	CETOPROFENO 50 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
57	1.000	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL IM OU INFUSÃO IV DILUÍDA AMPOLA COM 2 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
58	50.000	CPR	LORATADINA 10 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
59	1.000	FR	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
60	1.000	FR	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

61	2.000	CPR	CINARIZINA 75 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
62	15.000	CPR	PREGABALINA 75 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
63	5.000	CPR	RISPERIDONA 2 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
64	6.000	CPR	COLECALCIFEROL 7000 UI MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
65	200	FR	DEXTRANA 70 1,0 MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML USO OFTALMOLOGICO FRASCO COM 15 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
66	2.000	CPR	MIRTAZAPINA 15 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
67	500	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,667 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
68	8.000	CPR	RISPERIDONA 1MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
69	12.000	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
70	5.000	CPR	PREDNISONA 5MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
71	100	FR	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML (CILODEX) MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
72	100	FR	OLEO MINERAL 100% FRASCO COM 100ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
73	200	FR	PERMETRINA 1% LOÇÃO COM FRASCO DE 60ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
74	1.000	AMP	CEFTRIAXONA 1 MG IM E IV PO PARA SOLUÇÃO INJETAV EL FRASCO COM DILUENTE 2ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
75	30.000	CPR	PARACETAMOL 750 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
76	100	AMP	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMP MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
77	200	FR	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA + SULFATOS DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

78	50	AMP	TARTARO DE METOPROLOL 1 MG/ML AMPOLA 5 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
79	100	FR	OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOL OTOLOGICA FRASCO 10 ML MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
80	10.000	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG MARCA COMERCIAL:	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					

Valor global da proposta por extenso: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 90 DIAS CORRIDOS);

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ:

I.E.

Telefone:

Celular:

Local / Data

.....

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 PROCESSO Nº 133/2025

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que **cumpre os requisitos de habilitação e não se encontra declarada inidônea**, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o **e-mail**: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

(local e data)

(nome completo, CPF, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 133/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso da Diretoria Municipal de Saúde (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa CNPJ nº, sediada em(endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na Concorrência Eletrônica de número em epígrafe, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

_____ (assinatura)

(nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREÍÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 133/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREÍÓPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso da Diretoria Municipal de Saúde (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: **Areiópolis, de de 2025.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.515/0001-44

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHEL HENRIQUE AUGUSTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 416.524.298-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*